

PARECER JURÍDICO Nº-042/2022 - CMIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-025/2022-CMIP

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA DU Nº-PPSRP 005/2022-CPL-CMIP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REEMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

Trata-se de Processo Administrativo nº-025/2022 - CMIP, e consequente processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA DU**, anotado pela referência **PPSRP 005/2022-CPL-CMIP**, para viabilizar a **REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REEMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

O pleito foi *startado* por expediente da Secretaria Geral, por meio do **Ofício nº-146/2022 - SG**, de 04/07/2022 fl., no qual solicitou abertura de processo licitatório para a contratação em destaque. Anexou-se **Termo de Referência** fls..

Ato contínuo, o **Presidente da Câmara** aprovou o **Termo de Referência**. Assim, despachou o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** para que fossem tomadas as medidas de estilo com o escopo de atender ao pedido.

Constam nos referidos autos, **Cotações de Preço baseada em Atas de Registros de Preços – ARP de outros municípios do estado do Pará contendo o mesmo objeto ora licitado neste pregão, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização da Autoridade Competente, Autuação e Justificativa da CPL, o Minuta do Edital e seus anexos.**

É o breve relatório. Assim chegam os autos para que este Jurídico teça as considerações sobre a sua legalidade.

Os termos do Edital, por sua vez, seguiram todos os requisitos legais previstos **Lei Federal nº-10.520/2002 e Decreto Federal nº-7.892/2013**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº-8.666/93**, nos seguintes termos:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem especificações exageradas;
2. Previsão de indicação do local onde poderá ser adquirido o edital, bem como, local e data para abertura do certame;
3. Condições e Requisitos para Participação;
4. Critério de aceitação das Propostas e Julgamento;
5. Condição de Pagamento;
6. Minuta do Contrato, prazo e condições para a sua assinatura;
7. Minuta de Ata de Registro de Preços;
8. Sanções para casos de inadimplemento;
9. Prazo para a execução;
10. Outras especificações ou peculiaridades inerentes ao certame.

Desta forma, uma vez observada todas as disposições legais, não vislumbramos nenhum óbice que possa ensejar à sua nulidade, razão pela qual **OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**, devendo o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio observar o cumprimento dos requisitos legais para iniciar a fase externa do processo e ao final, retornem-me os autos para manifestação conclusiva desta **Assessoria Jurídica**, ato contínuo, encaminhem-se para manifestação do **Controle Interno** e posterior homologação pela **Autoridade Competente**.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Paragominas (PA), 26 de julho de 2022.

ELVIS RIBEIRO DA SILVA
OAB/PA 12.114